

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.662 DE 04 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 692.100,00 (seiscentos e noventa e dois mil e cem reais)** para suplementar o seguinte programa:

**08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0009-1-055 – Reequipar a Secretaria de Saúde

2720 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 320.900,00

2725 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 371.200,00

**TOTAL ..... R\$ 692.100,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado a Fonte 505 – Royalties Itaipu Binacional do superávit do Balanço de 2021 e o excesso de arrecadação da Fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**


Fonte 505 – Royalties Itaipu Binacional ..... R\$ 320.900,00

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde ..... R\$ 371.200,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE ABRIL DE 2022

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**